

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1970

Estende ao Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB — delegação de atribuição estabelecida no Decreto n. 45.889, de 10 de janeiro de 1966

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II, do artigo 16, do Decreto-lei Complementar n. 7, de 6 de novembro de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica estendida ao Superintendente do Fomento Estadual de Saneamento Básico — FESB, entidade autárquica sob a tutela administrativa da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, a delegação de atribuição para autorizar despesas decorrentes de licitações, nos limites fixados no artigo 2.º do Decreto n. 45.889, de 10 de janeiro de 1966.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23-2-70.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1970

Dispõe sobre a desapropriação de diversas áreas de terras necessárias às obras da construção da estrada ligando as cidades de Santa Isabel-Nova Igaratá, com todos os serviços acessórios e correlatos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 34, inciso XXIII, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, derogado pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica estadual, criada pela lei n. 1.350, de 12 de dezembro de 1951, por via amigável ou judicial, as áreas de terras, abaixo caracterizadas, inclusive benfeitórias, necessárias às obras de construção da estrada Santa Isabel-Nova Igaratá, com todos os serviços acessórios e correlatos, de acordo com as medidas e confrontações constantes das plantas elaboradas pelas Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — "CESP", a saber:

I — Uma área de terra com 1,149 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Caetano Futin.

II — Uma área de terra com 1,575 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Maximiliano Morales e outros.

III — Uma área de terra com 0,750 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Sérgio de Jesus Monchon.

IV — Uma área de terra com 0,475 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Mario Esteves de Carvalho.

V — Uma área de terra com 0,475 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Casemiro Ambrozevicjus.

VI — Uma área de terra com 2,882 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída aos Herdeiros de Benedito A. Barbosa.

VII — Uma área de terra com 4,553 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Joaquim Serafim Nunes.

VIII — Uma área de terra com 3,653 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a José Ramos Barbosa.

IX — Uma área de terra com 2,537 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Joaquim Barbosa de Campos.

X — Uma área de terra com 1,288 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Francisca Maria de Jesus.

XI — Uma área de terra com 0,250 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a João Barbosa.

XII — Uma área de terra com 3,915 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Pedro Rodrigues Barbosa.

XIII — Uma área de terra com 3,527 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Francisco Lopes Siqueira.

XIV — Uma área de terra com 4,427 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a João Barbosa.

XV — Uma área de terra com 0,802 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a José Lopes Siqueira.

XVI — Uma área de terra com 8,812 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída à Fazenda Redentor.

XVII — Uma área de terra com 2,993 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a José de Freitas Ramos.

XVIII — Uma área de terra com 0,324 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a João Beneton.

XIX — Uma área de terra com 2,467 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída à Fazenda Redentor.

XX — Uma área de terra com 0,775 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Albino Machado.

XXI — Uma área de terra com 0,925 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Albino Machado e Roberto Machado.

XXII — Uma área de terra com 4,475 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Albino Machado.

XXIII — Uma área de terra com 0,275 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Antonio Francisco Barbosa.

XXIV — Uma área de terra com 0,150 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Antonio Rodrigues Camargo.

XXV — Uma área de terra com 0,175 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Antonio Francisco Barbosa.

XXVI — Uma área de terra com 0,525 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Elisa Pinto do Prado e Juvenal Pinto de Moraes.

XXVII — Uma área de terra com 3,325 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Joana Maria Moreira.

XXVIII — Uma área de terra com 2,225 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Joaquim Domingos da Silva.

XXIX — Uma área de terra com 0,340 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída à Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

XXX — Uma área de terra com 0,260 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída ao Espólio de Augusto Peters Filho.

XXXI — Uma área de terra com 0,120 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Benedito Barbosa Caraca.

XXXII — Uma área de terra com 1,925 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Benedito Barbosa e Manoel José Barbosa.

XXXIII — Uma área de terra com 0,600 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída aos herdeiros de Felício Barbosa de Souza.

XXXIV — Uma área de terra com 0,238 ha, situada no município e comarca de Santa Isabel, cuja propriedade é atribuída a Benedito Roberto Barbosa.

Artigo 2.º — O expropriante poderá ocupar para trânsito e acampamento, pelo tempo necessário à realização das obras, áreas não edificadas vizinhas às glebas ora declaradas de utilidade pública, na forma do artigo 36 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — A desapropriação de que trata o artigo 1.º deste decreto, é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, derogado pela lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Departamento de Águas e Energia Elétrica, consignada em seu orçamento.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Riomey Yassuda — Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1970.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1970

Dispõe sobre lotação de cargos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 5.º do Decreto de 19 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado um cargo de Professor Secundário (Biologia) — QE-PP-II — referencia "20", nos estabelecimentos adiante mencionados:

Capital

CE da Acimação
CE de Cerqueira Cesar
CE "José Lins do Rego" — Pinheiros
CE "Prof. Andronico de Melo" — Vila Sonia
CENE "Dr. Alarico Silvetia" — Bom Retiro
CE de Tucuruvi
IEE "Domingos Faustino Sarmiento" — Belenzinho
CE "Dr. Carlos Augusto Freitas Vilalva Júnior"
CE "Prof. Ataliba de Oliveira" — S. João Climaco
IEE "Nossa Senhora da Penha"
CENE "D. Pedro I" — São Miguel Paulista
CE "Padre Manoel de Paiva" — Campo Belo
CE "Alexandre Von Humboldt"
IEE "Anhanguera"
CE "M.M.D.C." — Alto da Moóca
CE "Frei Paulo Luig"
CE Planalto Paulista

Interior

IEE de Santo Anastácio
IEE "Presidente Kennedy" — Americana
CE "Jamil Khauan" — São José do Rio Preto
IEE "Joaquim Ribeiro" — Rio Claro
IEE "Winston Churchill" — Sertãozinho
IEE "Dr. Alvaro Guião" — São Carlos
CENE "Mons. Jesuino Gallo" — Piracicaba
IEE "Sud Menucci" — Piracicaba
CENE "Luiz Martini" — Mogi Guaçu
CE "Dr. Jorge Coury" — Piracicaba
IEE de Pompéia
CE "Cesário Carlos de Almeida" — Laranjal Paulista.
CE "Victor Meireles" — Campinas
CE "Cel. João de Souza Campos" — Cravinhos
IEE "José Alves Mira" — Dois Córregos
ENGE "Prof. José de Melo Morars" — Piracicaba
IEE "Américo Brasiliense" — Santo André.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de julho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles — Secretário da Justiça, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 8 de julho de 1970.

Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 8 DE JULHO DE 1970

Dispõe sobre lotação de cargos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 5.º do Decreto de 19 de março de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado um cargo de Professor Secundário (Educação Física — Seção Masculina) — QE-PP-II — referencia "20", nos estabelecimentos adiante mencionados:

Capital

CE "Ceridão Buarque"
GE de Vila Ipojuca
CE "Senador Paulo Egydio de O. Carvalho"
CE "Professor Andronico de Mello"
GE de Jardim Novo Mundo
GE do Pari
CE de Vila Ipojuca
GE "José Maria Reis" (Vila Munhoz)
CE "Prof. Ataliba de Oliveira"
2.º GE de Vila Clementino
CE "Luiz Gonzaga Righini"
GE "Governador Paulo Sarazate"
GE de Caxingui
CE "Dra. Maria Augusta Saraiva"
CE "Profa. Vera Athayde Pereira"
CENE "Dr. Alarico Silveira"
CE "Infante D. Henrique"
CE "Augusto Meirelles Reis Filho"
CE do Tucuruvi
GE "Dr. Alvaro Souza Lima"
CE "Padre Manoel de Paiva"
CE "Prof. Wolny de Carvalho Ramos"
GE Vila dos Remédios
GE de Vila Mangalot
GE do Braz
CE de Cidade Ademar
GE do Jaguaré
CE "Prof. José Marques da Cruz"
CE da Acimação
GE do Alto da Moóca
CE "Plínio Barreto" (Alto da Moóca)
GE "Prof. Teotônio Alves Pereira"
2.º GE do Tucuruvi
GE de Vila Brito
GE "Prof. Arthur Wolf Neto"
2.º GE de Água Fria
GE de Vila Manchester
GE do Bairro do Ferreira
CE do Bosque da Saúde
GE "Nossa Senhora do Ó"